

**Serviço Público Federal**  
**Universidade Federal da Paraíba**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Chamada PRPG nº 02/2026**

**Concessão de Bolsas – Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) -  
Ciclo 2026 - CNPq**  
**Cota da Pró-Reitoria de Pós-graduação**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio da Pró-Reitoria de Pós-graduação (PRPG), torna pública a presente Chamada de apoio aos programas de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade acadêmica em funcionamento na UFPB, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e convida os(as) interessados(as) a apresentar propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

A Chamada se caracteriza como ação alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 – 2028 da UFPB, especialmente aos objetivos estratégicos de fortalecer o desempenho acadêmico (OE. 12) e a pesquisa e a inovação científica e tecnológica (OE. 13), bem como a política institucional de melhoria do ensino de Pós-graduação na UFPB, de acordo com o estabelecido pela Resolução CONSEPE 10/2025.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Conceder bolsas de mestrado e doutorado aprovadas por meio de projeto institucional apresentado na **Chamada Pública CNPq 12/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) - Ciclo 2026**, a estudantes selecionados(as) por programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB na modalidade acadêmica recomendados pela Capes;
- 1.2 Atrair estudantes para os programas de pós-graduação da UFPB por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado.
- 1.3 Reduzir a evasão e fortalecer a conclusão dos cursos de mestrado e doutorado nos prazos regulares estabelecidos pelos programas de pós-graduação da UFPB.

**2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 2.1 Ter todos(as) os(as) estudantes cadastrados(as) na Plataforma Sucupira da Capes;
- 2.2 Ter selecionado estudantes para seus cursos de mestrado e doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências de fomento federais e estaduais;
- 2.3 Ter os(as) docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 Manter alocadas todas as suas cotas próprias de bolsas DS da CAPES, ou concedidas em Chamadas anteriores do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação

(PIBPG) – CNPq, no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de concessão das cotas da pró-reitoria a que se referem esta Chamada (primeiro calendário de concessão: março/2026; segundo calendário de concessão: agosto/2026);

- 2.5 Solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista beneficiado(a), em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso, ou de descumprimento de quaisquer exigências inerentes à sua concessão.

### **3. DOS REQUISITOS DOS(AS) ESTUDANTES CANDIDATOS(AS)**

- 3.1 Será considerado elegível o(a) estudante que, cumulativamente:

- 3.1.1 Não possua vínculo empregatício e não receba outra bolsa de mesmo nível;
- 3.1.2 No caso de estudante de mestrado, não tenha recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da CAPES, CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro programa de pós-graduação/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- 3.1.3 No caso de estudante de curso de doutorado, não tenha recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da CAPES, CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro programa de pós-graduação/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- 3.1.4 Desenvolver projetos de dissertação e tese que se relacionem a uma dos temas estratégicos apresentados no projeto institucional aprovado na Chamada Pública CNPq 12/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) - Ciclo 2026, a saber: i) pesquisa translacional em saúde integral e bem-estar; ii) tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares; e iii) relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade.
- 3.1.5 Atenda a todos os requisitos de bolsista de mestrado e doutorado do CNPq, bem como às demais normas institucionais pertinentes vigentes na UFPB, e aos critérios de desempenho específicos do programa de pós-graduação.
- 3.1.6 A bolsa cota pró-reitoria terá duração de até 24 meses para os cursos de mestrado e de até 48 meses para os cursos doutorado, devendo ser concedida para estudante que não perceba vencimentos (salário ou outro) de qualquer fonte, não podendo cumular os recursos provenientes da bolsa com qualquer outro derivado de trabalho público ou privado ou de outra modalidade de auxílio ao pesquisador.
- 3.1.7 O atendimento aos requisitos para a concessão da cota bolsa por parte do(a) beneficiário(a) poderá ser objeto de verificação, a qualquer tempo, pela PRPG, de modo que a inobservância dos requisitos implicará o cancelamento imediato da concessão.

#### 4. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1 Serão concedidas até 24 (vinte e quatro) bolsas de mestrado e 11 (onze) bolsas de doutorado em cada calendário de concessão, observados os grupos de prioridade definidos no item 4.2. O quantitativo total máximo de bolsas disponíveis por calendário pode ser alterado em decorrência de ajustes do número de bolsas concedidas pelo CNPq para a UFPB quando da assinatura do termo de concessão dos recursos do projeto institucional aprovado na Chamada Pública CNPq 12/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) - Ciclo 2026.
- 4.1.1 A disponibilidade de bolsas cota pró-reitoria será confirmada pelo CNPq em março de 2026 (primeiro calendário de concessão) e agosto de 2026 (segundo calendário de concessão), quando da abertura do sistema do CNPq para cadastramento e cancelamento de bolsas, podendo haver alterações no quantitativo ou mesmo a anulação desta Chamada.
- 4.2 Para a distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:
- 4.2.1 **Grupo G1:** Candidatos(as) ingressos(as) por meio de ações afirmativas;
- 4.2.2 **Grupo G2:** Candidatos(as) matriculados(as) em cursos sediados nos campi do interior;
- 4.2.3 **Grupo G3:** Candidatos(as) matriculados(as) em cursos com nota 5, 6 e 7 (curso consolidado e de excelência);
- 4.2.4 **Grupo G4:** Candidatos(as) matriculados(as) em cursos com nota 3 e 4 ou na condição de aprovado (curso em consolidação ou emergente).
- 4.3 Cada programa de pós-graduação poderá solicitar até 02 (duas) cotas de bolsas de mestrado e até 02 (duas) cotas de bolsas de doutorado em cada calendário de concessão.
- 4.4 Todas as bolsas terão vigência de até 24 meses para cursos de mestrado e de até 48 meses para cursos de doutorado. A indicação de estudantes para recebimento de bolsas por período inferior a 24 meses para cursos de mestrado e de 48 meses para cursos de doutorado, e de eventuais substituições futuras de beneficiários, dependerá do aceite do CNPq e das possibilidades de operacionalização dos seus sistemas de cadastro e controle de concessão de bolsas para tais finalidades.

#### 5. DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via processo eletrônico SIPAC, com as seguintes especificações:
- 5.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa” e assunto “Chamada PRPG 02/2026 – Cota PIBPG CNPq Pró-Reitoria”;
- 5.1.2 Anexar formulário “Solicitação de Bolsa PIBPG CNPq Pró-Reitoria” (**Anexo II**), que deverá ser assinado pelo Coordenador do programa de pós-graduação;
- 5.1.3 Encaminhar o processo ao Setor de Bolsas – PRPG (11.00.40.09);
- 5.1.4 Programas de pós-graduação que desejarem solicitar bolsas de ambos os níveis (mestrado e doutorado) deverão preencher um formulário de solicitação para cada nível e anexá-los a um **único processo**.

- 5.2 No formulário de solicitação, o programa de pós-graduação deverá informar os seguintes dados quantitativos:
- 5.2.1 Número de estudantes regularmente matriculados, desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão do curso até abril/2026 para o primeiro calendário de concessão e até agosto/2026 para o segundo calendário de concessão;
- 5.2.2 Número de estudantes elegíveis para o recebimento de bolsa (conforme item 3.1), desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão do curso até abril/2026 para o primeiro calendário de concessão e até agosto/2026 para o segundo calendário de concessão.
- 5.3 Os(as) candidatos(as) deverão ser listados no formulário de solicitação em ordem de prioridade, observando-se, para cada candidato(a):
- 5.3.1 Se ocorreu o ingresso no Programa de Pós-graduação por meio da política de ações afirmativas, assinalar com “X” o campo correspondente no formulário.
- 5.4 Não serão aceitos formulários preenchidos à mão.

## 6. DO RANQUEAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 6.1 Para cada candidato(a) submetido(a) pelos programas de pós-graduação será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
<b>C1</b> – Candidato(a) ingresso(a) por meio de ações afirmativas	1,5
<b>C2</b> – Candidato(a) matriculado(a) em curso de campus do interior	1,0
<b>C3</b> - Prioridade dada pelo programa de pós-graduação ao(à) candidato(a)	1,00 - 3,00
<b>C4</b> - Demanda proporcional do curso (mestrado e doutorado)	0,00 - 3,00
<b>C5</b> - Curso consolidado	1,0
<b>C6</b> - Curso em consolidação ou na condição de aprovado	0,5

- 6.1.1 No critério **C1** será avaliado, se houver, o alinhamento a que se refere o item 5.3.1;
- 6.1.2 No critério **C2** será avaliado o campus sede do programa de pós-graduação;
- 6.1.3 No critério **C3** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 1;
- 6.1.4 No critério **C4** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 2;
- 6.1.5 A demanda proporcional de cada curso será calculada dividindo-se o número de estudantes elegíveis em fevereiro/2026 (item 5.2.2) pelo número de estudantes regularmente matriculados em fevereiro/2026 (item 5.2.1).
- 6.1.6 Para o critério **C5** são definidos, no âmbito deste Edital:
7. Curso consolidado: Curso ofertado por programa de pós-graduação que tenha recebido nota 5, 6 e 7 na Avaliação Quadrienal 2025, considerando o resultado preliminar.
- 6.1.7 Para o critério **C6** será definido, no âmbito deste Edital:

Curso em consolidação ou emergente: Curso ofertado por programa de pós-graduação que tenha obtido nota 3 ou 4 na Avaliação Quadrienal 2025, considerando o resultado preliminar, ou que esteja na condição de aprovado.

7.1 Os(as) candidatos(as) serão ranqueados em duas listas, conforme o nível (mestrado e doutorado), em ordem decrescente da pontuação total obtida, e as bolsas serão distribuídas de acordo com as seguintes etapas, considerando os quantitativos indicados no **item 4.1** e os grupos de prioridade definidos no **item 4.2**:

I - As bolsas referentes ao grupo de prioridade **G1** serão distribuídas na ordem do ranking.

II - As bolsas referentes ao grupo de prioridade **G2** serão distribuídas na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos(as) já contemplados na etapa I.

III - As bolsas referentes ao grupo de prioridade **G3** serão distribuídas na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos(as) já contemplados nas etapas I e II.

IV - As bolsas referentes ao grupo de prioridade **G4** serão distribuídas na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos(as) já contemplados(as) nas etapas I, II e III.

7.1.1 No ranqueamento serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

I – Candidato(a) com maior prioridade atribuída pelo programa de pós-graduação.

II – Candidato(a) do curso com maior demanda proporcional.

III – Candidato(a) do curso com menor número de bolsas DS – CAPES e CNPq.

IV – Candidato(a) do curso com início de funcionamento mais recente.

7.1.1.1 As bolsas remanescentes de cada uma das etapas I, II e III, se houver, serão redistribuídas para a etapa IV.

7.1.2 Candidatos(as) não contemplados(as) formarão a lista geral de espera, com vigência até junho/2026 para o primeiro calendário de concessão e até outubro/2026 para o segundo calendário de concessão, e poderão ser contemplados(as) nas hipóteses previstas nos **itens 8.2 e 8.3**.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS**

8.1 Após a divulgação do resultado final, os programas de pós-graduação deverão enviar ao Setor de Bolsas – PRPG (11.00.40.09), via SIPAC, o “Formulário de Cadastro de Bolsista” (**ANEXO II**) de cada estudante contemplado(a), observado o cronograma desta Chamada.

8.2 O programa de pós-graduação poderá substituir uma única vez o(a) estudante contemplado(a), antes da implementação da bolsa, remanejando-o(a) ao(à) próximo(a) estudante indicado(a) no formulário de solicitação que ainda não tenha sido contemplado(a) com bolsa do CNPq ou de outra agência de fomento.

8.2.1 Não será permitido remanejar a bolsa para um(a) estudante não indicado(a) no formulário de solicitação.

8.3 Havendo vacância de uma cota pró-reitoria, antes ou após sua implementação para

o(a) estudante contemplado(a), e não sendo mais aplicável o item 8.2, a bolsa será remanejada pela PRPG para o(a) próximo(a) candidato(a) da lista geral de espera, ficando a operação dependente do aceite do CNPq e das possibilidades de operacionalização dos seus sistemas de cadastro e controle de concessão de bolsas.

## 9. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Publicação da Chamada	PRPG	19/01/2026
Prazo para solicitação de impugnação da Chamada	-	20 a 21/01/2026
<b>Primeiro calendário de concessão</b>		
Envio das solicitações à PRPG	Coordenação do programa de pós-graduação	26/01 a 06/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	PRPG	11/02/2026
Interposição de pedido de reconsideração do resultado preliminar	Coordenação do programa de pós-graduação	12 e 13/02/2026
Divulgação do resultado final	PRPG	20/02/2026
Envio de formulário de cadastro de bolsista dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	Coordenação do programa de pós-graduação	Até 02/03/2026
Implementação das bolsas	PRPG	03/2026*
<b>Segundo calendário de concessão</b>		
Envio das solicitações à PRPG	Coordenação do programa de pós-graduação	01 a 09/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	PRPG	15/07/2026
Interposição de pedido de reconsideração do resultado preliminar	Coordenação do programa de pós-graduação	16 e 17/07/2026
Divulgação do resultado final	PRPG	23/07/2026
Envio de formulário de cadastro de bolsista dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	Coordenação do programa de pós-graduação	até 04/08/2026

Implementação das bolsas	PRPG	08/2026*
*Primeira bolsa é paga pelo CNPq no início de abril/2026 (referente à março) para o primeiro calendário de concessão e no início de setembro/2026 (referente à agosto) para o segundo calendário de concessão.		

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 O resultado preliminar e final da presente Chamada serão publicados na página eletrônica da PRPG ([www.prgg.ufpb.br](http://www.prgg.ufpb.br)), conforme Cronograma desta Chamada;
- 10.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser realizada pela coordenação do programa de pós-graduação, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado ao Setor de Bolsas – PRPG (11.00.40.09), no prazo do cronograma desta chamada;
- 10.3 A PRPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas na presente chamada.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2026.

Evandro Leite de Souza  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

---

*Emitido em 19/01/2026*

**DOCUMENTO Nº 01/2026 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/01/2026 08:54 )*  
**EVANDRO LEITE DE SOUZA**  
*PRO-REITOR(A)*  
*2380741*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,  
ano: **2026**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **19/01/2026** e o código de verificação:  
**57e06cf3f1**